



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO À EMENDA MODIFICATIVA N. 01 AO PROJETO DE LEI N. 42/2025

Pretende o nobre Vereador Bruno Henrique, através da Emenda Modificativa n. 01, ao Projeto de Lei n. 42/2025, modificar a redação dos art. 4º e 5º, do referido Projeto.

Avaliando os autos do processo, observa-se que a Procuradoria da Casa opinou pela legalidade e constitucionalidade da Emenda em análise, tecendo considerações quanto ao Art. 5º.

Diante ao exposto, divergindo em partes quanto ao parecer da ilustre procuradoria da casa, entendo que a propositura é legal e constitucional, pois observo que não fere nenhum dispositivo legal.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sou do parecer de que a emenda em análise vá à sanção e promulgação com sua redação original.

Quanto ao mérito, reservo-me para manifestar no Plenário se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

Adilson Henrique
Vice-Presidente e Relator

Dra. Roseli Bueno
Presidente

Bruno Henrique
Membro

